



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2015

INSTITUI O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA
CUSTEAR DESPESAS EM VIAGENS A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Proposta pelo Vereador Moisés Antonio Leite

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso II, alínea *m*, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído o Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Echaporã, que se deslocarem de sua sede de trabalho em cumprimento a determinação superior para desempenhar tarefa ou representação oficial, participação de treinamento e outros eventos similares, de interesse do Município, segundo as disposições desta Resolução.

Parágrafo Único. Quando a viagem do servidor ou vereador tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos e similares, este fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento.

Art. 2º. As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor ou vereador, devidamente justificadas por escrito.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

§ 1º. A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante no Anexo I desta Resolução, salvo em caso de emergência.

§ 2º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 3º. As Diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas situações a seguir:

I – em caso de emergência ou de exiguidade de tempo, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderá ser paga de forma parcelada, a critério da Presidência da Câmara.

Art. 4º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento dos servidores ou vereadores nos termos desta Resolução.

§ 1º. Os valores correspondentes para cada tipo de Diária obedecerão aos seguintes critérios:

I – Diária com pernoite: será concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite, ou seja, quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas;

II – Diária sem pernoite: será concedida diária parcial, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento), quando o período de deslocamento for superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

III – Meia Diária sem pernoite: será concedida meia diária, na proporção de 50% (cinquenta por cento), quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas;

IV – Diária para curto percurso: será concedida 1/4 um quarto da diária, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas.

§ 2º. Quando o deslocamento do servidor ou vereador se der para o Distrito Federal, Capitais de Estados ou Municípios com população acima de 200 (duzentos) mil habitantes, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o valor da diária, será acrescido de 50% (cinquenta por cento), conforme Tabela III do Anexo Único desta Resolução.

§ 3º. As Diárias correspondentes ao afastamento da sede do Município realizados durante plantões aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, serão concedidas por meio de Regime de Adiantamento.

Art. 5º. As demais despesas efetuadas em viagens, com exceção das decorrentes de Diárias, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas e concedidas por meio de Regime de Adiantamento, na forma da lei.

§ 1º. Compreende-se como outras despesas, o pagamento de despesas com passagem de ônibus, combustível, táxi, pedágio, estacionamento e outras despesas de interesse da Câmara, desde que devidamente comprovadas por documentos fiscais e sempre em nome da Câmara de Echaporã.

§ 2º. Até o limite de 5 (cinco) diárias, estas serão pagas antecipadamente.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

§ 3º. Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado mediante justificativa fundamentada ao Presidente da Câmara Municipal de Echaporã.

Art. 6º. Os valores das Diárias não poderão servir de base para a concessão de quaisquer outros benefícios, e sua concessão ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º. A responsabilidade pelo controle das viagens e das Diárias concedidas é do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Externo.

Art. 8º. Nos casos em que o Vereador ou servidor, por qualquer circunstância, não realizar o deslocamento, deverá comprovar o recolhimento do valor não utilizado no prazo máximo, improrrogável, de 02 (dois) dias.

Art. 9º. As Diárias eventualmente pagas a maior ou indevidamente serão restituídas pelo vereador ou servidor, de uma só vez, no prazo máximo, improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do retorno do recebimento ou da constatação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará no desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos pelo vereador ou servidor, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido ao Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Parágrafo único. O beneficiário que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto integral imediato em Folha de Pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas.

Art. 11. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, a autoridade concedente, o ordenador de despesa e o vereador ou servidor que houver recebido as diárias.

Art. 12. Fica instituído o Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem, na forma do Anexo I, a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei.

Art. 13. Para quantificação dos valores das diárias, a Câmara adota como base de cálculo a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, vigente no período de concessão, conforme fixado na Tabela do Anexo II e III.

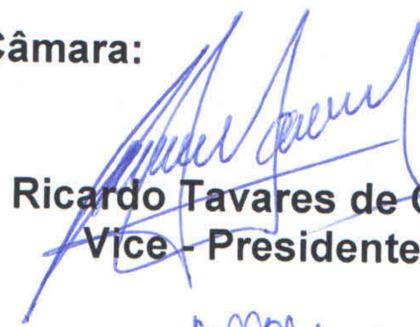
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

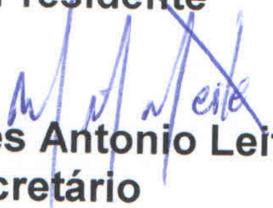
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

A mesa da Câmara:


Marcelo Augusto Paglione
Presidente


Ricardo Tavares de Carvalho
Vice-Presidente


Moisés Antonio Leite
1º Secretário


Ana Maria Garcia Villa
2º Secretária



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem

Solicitante: _____

A Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Echaporã

Nome do Favorecido: _____

() SERVIDOR DE CARREIRA () EM COMISSÃO () VEREADO

CARGO _____

OBJETIVO DA VIAGEM: (Descrever e anexar comprovante de participação no evento-convite/ficha de inscrição/outro)

DADOS DA VIAGEM

CIDADE DE DESTINO: _____ UF: _____

DATA DE SAÍDA: ___/___/20___ DATA DE RETORNO: ___/___/20___

MEIO(S) DE TRANSPORTE: () AÉREO () RODOVIÁRIO () VEÍCULO OFICIAL

Tipo de Diária: _____ Quantidade _____ Valor _____

Echaporã, ___ de _____ de 20___.

Nome e assinatura
Cargo



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS – VALORES PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

DIÁRIA INTEGRAL

Beneficiário	Quantidade de UFESP
Vereador	12,00
Servidor Público	12,00

DIÁRIA PARCIAL

Beneficiário	Percentual	Quantidade UFESP
Vereador/Servidor	75%	9,00
Vereador/Servidor	50%	6,00
Vereador/Servidor	25%	3,00



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

ANEXO III

TABELA DE DIÁRIAS – ACRESCIDO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO)

DIÁRIA INTEGRAL

Beneficiário	Quantidade de UFESP
Vereador	18,00
Servidor Público	18,00

DIÁRIA PARCIAL

Beneficiário	Percentual	Quantidade UFESP
Vereador/Servidor	75%	13,50
Vereador/Servidor	50%	9,00
Vereador/Servidor	25%	4,50